



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.905, de 19 de junho de 2009.

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – CGTC do Município de Jaguariúna, vinculado à Secretaria de Gestão Governamental e Finanças de Jaguariúna, órgão fiscalizador, com a função de realizar a gestão do Telecentro, acompanhando e observando as atividades realizadas e sugerindo melhorias na organização e utilização da unidade, promovendo a inserção social e digital da população, com as seguintes atribuições:

- I – realizar a gestão do Telecentro;
- II – guiar todo o processo inicial do Telecentro e assegurar o seu contínuo funcionamento;
- III – ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
- IV – organizar o uso do Telecentro pela comunidade;
- V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro e o uso dos equipamentos sejam abertos para qualquer pessoa da comunidade, respeitados os horários e espaços disponibilizados;
- VI – assegurar a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;
- VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
- IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;
- X – regulamentar o uso dos equipamentos do Telecentro;
- XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como, receber sugestões e solicitações dos usuários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

XII – identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão envolvidos na gerência diária do Telecentro.

Art. 2º O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – CGTC será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme abaixo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) da Secretaria de Gestão Governamental e Finanças de Jaguariúna;

b) 01 (um) da Secretaria de Educação de Jaguariúna;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos dentre as seguintes entidades e organizações: associações de moradores, Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna, Rotary Club e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.

Parágrafo único. O Conselho a que alude este artigo será nomeado por portaria do Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada 01 (uma) recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 3º O Conselho Gestor terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, aprovado por decreto do Executivo.

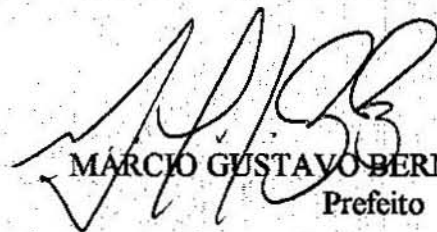
Art. 4º Fica ratificado o termo de doação com encargos, assinado em 15 de março de 2008, objeto do Processo nº 53000.063442/2007, do Ministério das Comunicações.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Prefeito, por meio de decreto.

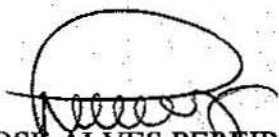
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de junho de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
 Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
 na data supra.


ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
 Secretário de Governo